



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.240, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Dá nova redação a letra "d", parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2222, de 29/09/83, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Letra "d", parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.222, de 29 de Setembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

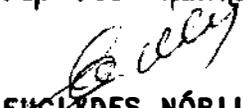
"d") um representante para assuntos previdenciários.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

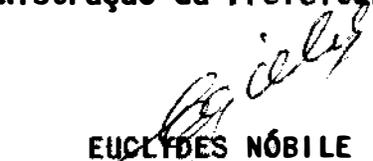
Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Novembro de 1.983.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 24 de Novembro de 1.983.


EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração